



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 428 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

**"DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
N° 155 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART.1º:- FICA REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI MUNICIPAL N° 155 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984.

ART.2º:- A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SERÁ REGULAMENTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL APROVADA POR ESTA CÂMARA QUE APROVARÁ OS NOVOS QUADROS DE PESSOAL E VENCIMENTO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 414 DE 15.04.91.

ART.3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 09 DE SETEMBRO DE 1991

Sancionado em 13/9/91

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

